



EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO 2026.1

A **FACULDADE DIFERENCIAL (FAD)**, com sede em Teresina situada a Rua João da Cruz Monteiro, 1728 – Cristo Rei - Teresina-PI, CEP 64014-210, torna público o Edital N° 001/2026, referente ao Processo Seletivo 2026.1 para o curso de Pedagogia.

I - DA DENOMINAÇÃO DO CURSO E RESPECTIVA HABILITAÇÃO

Art. 1º O curso oferecido, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

Curso	Turno	Modalidade	Vagas por turnos	Portaria de autorização
Pedagogia	Vespertino e noturno	Licenciatura	100 / 100	Portaria nº 929 de 23/08/2017

II - GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O Processo Seletivo consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 1º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2026.1

§ 2º O candidato que optou por realizar a prova do Processo Seletivo, mas não comparecer à mesma na data e horário estabelecido, ou que obtiver nota zero na redação, estará automaticamente desclassificado, e deverá aguardar a existência de vagas remanescentes para fazer o Processo Seletivo na modalidade agendada posteriormente.



Art. 3º O Processo Seletivo 2026.1 da FAD disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- a) Vestibular tradicional/agendado, prova escrita; e
- b) Prova online
- c) Aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2023 a 2025.
- d) Portador de diploma de curso superior
- e) Reingresso

Art. 4º As vagas estarão disponíveis da seguinte forma:

- a) 50% para os ingressantes por meio do processo seletivo por prova de vestibular; e
- b) 40% para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM.
- c) 10% para os reingressantes e portadores de diplomas de curso superior

§ 1º Caso as vagas não sejam utilizadas em sua totalidade por cada processo dentro dos prazos estabelecidos, as mesmas ficarão disponíveis para serem utilizadas no processo de maior demanda;

§ 2º A FAD reserva-se o direito de iniciar as turmas com no mínimo 50 (cinquenta) alunos. Caso não seja preenchido o número mínimo de vagas, os aprovados poderão solicitar matrícula institucional, a qual valerá para o semestre seguinte (2026.2)

Art. 5º A FAD poderá introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, desde que esta oferta não ultrapasse 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com a DECRETO Nº 12.456, DE 19 DE MAIO DE 2025.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para o Processo Seletivo se fará online através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2025, no link <https://faculdadediferencial.com.br/>



- § 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- § 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato;
- § 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- § 4º Durante o período de inscrição, o referido link estará disponível no período das 9h às 18h de segunda a sexta-feira.;
- § 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;
- § 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do site, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail faculdadediferencial@gmail.com até o dia 06 de fevereiro de 2026. O formulário para requerimento encontra-se disponível em <https://faculdadediferencial.com.br/>. Estes casos especiais só poderão ser atendidos na sede da FAD.

Art. 7º A taxa para a inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 50,00, e deverá ser pago na secretaria da FAD e/ou boleto gerado que deverá ser pago até a data prevista no mesmo.

Parágrafo único. Não haverá devolução de taxa paga ao candidato que desistir, e/ou não comparecer no dia da prova do Processo Seletivo.



IV - DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM

Art. 8º Poderá realizar a inscrição para o Processo Seletivo através do aproveitamento de nota do ENEM, realizado nos anos 2023 e 2025, o candidato que obteve um resultado igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

Art. 9º Nesse caso, o Processo Seletivo se dará por avaliação do comprovante de nota do ENEM, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

§ 1º Não obterá classificação por esse meio de aproveitamento de nota do ENEM, mesmo havendo vagas, o candidato que não obtiver resultado igual ou superior a 450 pontos, e/ou enviar o comprovante de nota ilegível;

§ 2º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, ou que não alcançou a pontuação mínima exigida, deverá submeter-se à realização da prova do Processo Seletivo, de acordo com as normas desse Edital.

V - DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA ESCRITA

Art. 10. A prova escrita do Processo Seletivo será aplicada no dia 19 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília), na sede da Faculdade Diferencial.

§ 1º A prova escrita será realizada por meio de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em <https://faculdadediferencial.com.br/>.

§ 2º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal;

§ 3º Não será permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular etc.;

§ 4º O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 01(uma hora) de seu início;

§ 5º Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

Art. 11. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- a) documento de identidade original com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) caneta esferográfica azul ou preta de material transparente



Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. Os últimos 03 (três) candidatos que permanecerem em sala de provas somente poderão deixar o local após a conclusão do último e deverão assinar o Termo de Encerramento do Processo Seletivo daquela sala.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. O candidato que participar do Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

§ 1º Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate será feito respeitando o critério de maior idade;

Art. 14. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia 02 de março de 2026, e as listas de classificação estarão disponíveis no site <https://faculdadediferencial.com.br> e fixadas no mural da FAD.

VII - DA MATRÍCULA

Art. 15. A matrícula se dará de forma imediata, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

Art. 16. A matrícula será realizada de forma online. O candidato receberá em seu e-mail um link que o direcionará para o sistema eletrônico e/ou diretamente na secretaria da Instituição.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não receber o link para a matrícula em seu e-mail, deve entrar em contato urgente com a Secretaria Acadêmica, através do e-mail: faculdadediferencial@gmail.com ou do WhatsApp (86) 9 9543-0575.

Art. 17. O candidato classificado deverá anexar na plataforma digital direcionada pelo link todos os documentos solicitados. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato, gerar o boleto, pagá-lo dentro do prazo, aguardar a confirmação do pagamento e do aceite nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.



Parágrafo único. O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

Art. 18. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula on-line e deverão ser anexados:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no site: www.tse.gov.br;
- h) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);
- i) Comprovante de residência;
- j) Foto do candidato 3x4.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em scanner e não como fotografias;

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar;

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula estará suspensa;

§ 4º Os documentos digitalizados anexados no sistema on-line deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FAD por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.



§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, documentos escolares nas condições supracitadas, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 19. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula online e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, vertida ao português por tradutor juramentado;
- b) Passaporte com visto de estudante ou permanente;
- c) Registro Nacional de Estrangeiro;
- d) CPF;
- e) Histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- f) Comprovante de residência no Brasil;
- g) foto do candidato (equivalente a 3x4).

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em scanner e não como fotografias;

§ 2º Conforme a lei de nº 9.394/96, e resoluções do CEE nº s: 127/97, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino.

§ 3º Os documentos digitalizados anexados no sistema on-line deverão ser entregues, de forma física, com cópia autenticada, na Secretaria Acadêmica da FAD por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente.

Art. 20. A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) Envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores;
- b) A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- c) O pagamento da primeira parcela do semestre letivo.



Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela do semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da FAD e legislação em vigor.

Art. 21. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 22. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O início das aulas se dará no dia 16 de março de 2026.

Art. 24. O candidato matriculado que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na secretaria acadêmica, sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

Parágrafo único. A FAD se reserva o direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 25. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria acadêmica.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16;

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na Secretaria Acadêmica serão descartados;



§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 26. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com direção da instituição.

Rosana Costa Lopes Melo
Diretora Geral
Port. nº 07/2025-Fac. Diferencial

Teresina - PI, 10 de dezembro de 2025.